



STRATEGI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Novembro/2020

ÍNDICE

1. PROPÓSITO, ABRANGÊNCIA E ASPECTOS GERAIS	3
2. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
3. MONITORAMENTO, FLUXO DE REPORTE E TROCA DE INFORMAÇÕES	6
3.1. Reenquadramento, Bloqueio e Correção	7
4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS	9
5. DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	9
5.1. Risco de Crédito e Contraparte	9
5.2. Risco de Mercado	16
5.3. Risco de Concentração	19
5.4. Risco de Liquidez	20
5.5. Risco Operacional	24
5.6. Risco de Imagem e Risco Legal	25
6. TESTES DE ADERÊNCIA	26
7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	26
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	27
ANEXO I	28

1. PROPÓSITO, ABRANGÊNCIA E ASPECTOS GERAIS

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **STRATEGI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“STRATEGI CAPITAL” ou “GESTORA”) tem por objetivo descrever a estrutura e metodologias utilizadas pela GESTORA na gestão de risco dos fundos de investimento e carteiras administradas que se encontram sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio possa ser identificado e tratado de forma adequada, tempestiva e segura.

Esta Política foi elaborada em consonância às disposições do Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, da Associação Brasileira de Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (respectivamente “Código de ART” e “ANBIMA”) e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”).

O gerenciamento de riscos da GESTORA parte da premissa de que a assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiros e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela GESTORA tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais a GESTORA estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos.

Neste sentido, a presente Política foi desenvolvida considerando o escopo de atuação da STRATEGI CAPITAL, que funcionará como uma gestora de recursos focada na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM 555”), fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, regidos pela Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada, e carteiras administradas (“Veículos”). As estratégias dos Veículos serão voltadas, substancialmente, para o investimento em:

- (i) Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, que constituam seu objeto de litígio ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, ou ainda em honorários judiciais decorrentes dessas ações judiciais (“Ativos Judiciais”); e
- (ii) Ativos de renda fixa de baixa liquidez que possuem como principal fator de risco o próprio risco de crédito do devedor, podendo tais créditos contarem com garantias reais e/ou fidejussórias, de forma que, caso algum desenquadramento

seja observado, as ações para correção podem apresentar prazo considerável para concretização (“Ativos de Renda Fixa” ou “Ativos de Crédito Privado”).

Portanto, os controles e metodologias estabelecidos nesta Política foram desenvolvidos visando, primordialmente, a gestão de riscos relacionados a ativos ilíquidos, sendo este um ponto relevante para a compreensão deste documento. Os riscos que os Veículos podem incorrer são controlados e avaliados pela área de gestão de risco, a qual está totalmente desvinculada da área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA.

Ademais, os Veículos serão destinados exclusivamente a investidores classificados como “profissionais” ou “qualificados”, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B, respectivamente, da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada. Desta forma, considerando que a STRATEGI CAPITAL não realiza a gestão de carteiras administradas destinadas a investidores em geral (i.e. investidores que não se enquadram no conceito da regulamentação vigente de investidores qualificados e profissionais), esta não contrai determinadas obrigações autorregulatórias impostas para gestores de tais veículos de investimento, destacando-se a necessidade de observância de critérios específicos para a aquisição e monitoramento de Ativos de Crédito Privado aplicáveis aos fundos de investimento.

Sem prejuízo do exposto, na hipótese de a STRATEGI CAPITAL, futuramente, assumir a gestão de recursos de outros fundos de investimento com características específicas e/ou carteiras administradas, que demandem a alteração desta Política, atestamos o nosso compromisso de promover todas as adequações que se fizerem necessárias para atender aos termos da regulamentação vigente.

Os limites de risco de cada Veículo sob gestão da STRATEGI CAPITAL constarão expressamente do respectivo regulamento ou contrato celebrado com o cliente para gestão da carteira administrada, conforme o caso, sempre que aplicável. Adicionalmente, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que, mesmo com a adequada gestão de riscos, não há garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

Esta Política se aplica aos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da STRATEGI CAPITAL (“Colaboradores”).

2. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, conforme definido no contrato social vigente da STRATEGI CAPITAL.

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT contará, ainda, com outro(s) Colaborador(es) para as atividades e rotinas de gestão de risco das carteiras sob gestão da STRATEGI CAPITAL.

São responsabilidades do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT no tocante à gestão de riscos, dentre outras:

- a) Garantir o cumprimento das disposições desta Política, bem como adotar as providências necessárias para adequar a exposição aos riscos dos Veículos;
- b) Realizar análises técnicas para monitorar a composição dos Veículos aos riscos descritos nesta Política;
- c) Produzir e distribuir mensalmente o relatório contendo a exposição a risco de cada Veículo para a área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA e administradores da GESTORA (relatório gerencial de risco);
- d) Comunicar à área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA e ao seu Comitê de Risco eventuais desenquadramentos dos limites dos Veículos, para que a área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA possa tomar as providências necessárias ao reenquadramento;
- e) Adotar as medidas necessárias para prevenir e mitigar os riscos descritos nesta Política;
- f) Supervisionar diligentemente, incluindo, caso aplicável, terceiros contratados para mensurar os riscos inerentes a cada um dos Veículos; e
- g) acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Veículos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado pelo referido administrador fiduciário.

O organograma completo da área de gestão de risco consta do Anexo I a esta Política.

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras sob

gestão da STRATEGI CAPITAL. Os relatórios de risco relacionados a cada carteira sob gestão da STRATEGI CAPITAL são enviados para a área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA em bases mensais.

A STRATEGI CAPITAL deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (www.strategicapital.com.br) juntamente com os demais manuais, políticas internas e documentos exigidos pela regulamentação e autorregulamentação vigentes.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e as ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Risco, cuja composição, periodicidade das reuniões e critérios para as decisões estão detalhados no manual de regras, procedimentos e controles internos da STRATEGI CAPITAL (Seção “Política de Compliance, item 1.2).

Além das funções descritas acima, o Comitê de Risco é o órgão competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos.

Todas as decisões relacionadas à presente Política devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e mantidos à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

O controle e monitoramento dos riscos também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do diretor da referida área.

Por fim, a área de gestão de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos membros da área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

3. MONITORAMENTO, FLUXO DE REPORTE E TROCA DE INFORMAÇÕES

A área de gestão de risco realiza o monitoramento dos principais riscos relacionados aos Veículos. Com o auxílio dos sistemas BRITech, UPMINER e sistema desenvolvido pela empresa ComDinheiro, todos formalmente contratados pela STRATEGI CAPITAL, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, são gerados relatórios mensais de

exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão ou dos contratos celebrados com os clientes para gestão de carteiras administradas, conforme o caso.

O relatório supracitado será encaminhado, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, por e-mail - com confirmação de recebimento -, à área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA e administradores da STRATEGI CAPITAL, para ciência e acompanhamento, em observância ao disposto no artigo 23 da ICVM 558.

Sem prejuízo, a área de gestão de risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras dos Veículos e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Nas reuniões anuais do Comitê de Risco, os trabalhos desenvolvidos são analisados e debatidos e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos nesta Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Risco, com o objetivo de:

- (i) Receber da área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela STRATEGI CAPITAL.

3.1. Reenquadramento, Bloqueio e Correção

Não obstante o disposto anteriormente, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT tem independência para enquadrar os Veículos nos limites de risco estabelecidos, determinando o enquadramento diretamente ao diretor responsável pela área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA ("Diretor de Investimentos"), reportando

eventual descumprimento da determinação diretamente aos administradores da GESTORA.

Caso o relatório gerencial de risco inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, conforme mencionado previamente, o Diretor de Investimentos deverá justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao relatório gerencial de risco. Desta forma, são exemplos de ações para sanar eventuais desenquadramentos:

- Ordens de Compra ou Venda de Ativos

Determinação direta para compra ou venda de quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido, até que haja o devido enquadramento aos limites estabelecidos para o Veículo. Nesse caso, o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT deverá especificar ao Diretor de Investimentos, por escrito, as espécies de ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Investimentos deverá reportar tal fato ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

- Bloqueio

Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado. Procedimentalmente, o bloqueio deverá ser determinado por escrito ao Diretor de Investimentos com notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado). Vendas não são bloqueadas pois a posição no ativo poderá ser reduzida.

- Correção da Carteira

Determinação ao Diretor de Investimentos para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira. A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução. Ao término do processo, o Diretor de Investimentos deverá reportar tal fato ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

Os e-mails sobre a matéria abordada neste item 3.1 serão arquivados em pasta eletrônica dedicada ao relatório gerencial de risco.

Os eventos mencionados nesta seção 3 a serem abordados nas reuniões de Comitê de Risco deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da STRATEGI CAPITAL.

Por fim, os Colaboradores da área de gestão de risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da STRATEGI CAPITAL, o processo de avaliação prévia dos ativos e direitos creditórios a serem adquiridos pelos Veículos e o gerenciamento periódico dos riscos a eles inerentes é parte fundamental do processo de decisão de investimento. Desse modo, tal processo deve seguir os parâmetros estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

5. DOS FATORES DE RISCO E DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

5.1. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

5.1.1. *Aquisição de Ativos Crédito Privado*

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN emitido pela Superintendência de Investidores Institucionais da CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código de ART, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

A STRATEGI CAPITAL realiza a gestão de Veículos que investem preponderantemente em Ativos Judiciais e ativos de renda fixa caracterizados pela baixa liquidez e que possuem como principal fator de risco o risco de crédito.

Desta forma, tendo em vista a natureza dos Ativos Judiciais e o tipo da operação realizada pelos Veículos, a STRATEGI CAPITAL possui política e procedimentos desenvolvidos internamente para realização de *due diligence* específica previamente à conclusão de cada operação, a qual pode incluir a contratação de assessores externos especializados para prestação de serviços de auditoria legal processual aos Veículos, sendo que, na grande maioria das operações realizadas, a aquisição é feita mediante contrato de cessão (*true sale*), razão pela qual após a aquisição do ativo não há mais o risco de contraparte, mas apenas o risco de crédito do ativo. O sistema UPMINER, formalmente contratado pela GESTORA, auxilia prestando informações completas acerca dos detentores dos Ativos Judiciais, ao passo que o sistema desenvolvido pela empresa ComDinheiro, também formalmente contratado, é utilizado para apoio às rotinas de benchmark da indústria de crédito privado, incluindo o acompanhamento de novas emissões no mercado primário e da atividade do mercado secundário de ativos líquidos e ilíquidos.

Adicionalmente, na hipótese de a STRATEGI CAPITAL realizar a aquisição de outros ativos que contemplem uma mecânica de investimento que seja diversa da descrita acima ou que tenha natureza distinta, deverá observar todas as disposições do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código de ART relativas ao controle e gerenciamento do risco de contraparte, cujos procedimentos centrais encontram-se consolidados nesta Política.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados, pelo Comitê de Risco, limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão e/ou vencimento antecipado em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subseqüentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos Veículos, a STRATEGI CAPITAL adota os seguintes procedimentos e metodologias:

- Ativos de Crédito Privado

Adicionalmente aos demais controles descritos na presente Política, a análise dos Ativos de Crédito Privado realizada pela GESTORA deverá observar o quanto segue:

- (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Risco, exceto com relação aos Veículos que sejam exclusivamente dedicados a Ativos de Crédito Privado. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor;
- (ii) Previamente à conclusão de operações de aquisição de Ativos de Crédito Privado, a STRATEGI CAPITAL deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios;
- (iii) Especificamente para os fundos de investimento regidos pela ICVM 555 que adquirirem Ativos de Crédito Privado, a STRATEGI CAPITAL só investirá em tais ativos de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil. Sem prejuízo, a GESTORA poderá investir em Ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de: (i) terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição; ou (ii) o ativo de crédito privado conte com cobertura integral de seguro, carta de fiança ou aval ou

coobrigação integral por instituição financeira ou seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada; e

- (iv) Adicionalmente, a STRATEGI CAPITAL buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Nesse sentido, a utilização de cálculos baseados nas informações financeiras do devedor deverá ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

- Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios

Especialmente para a análise do risco de crédito dos direitos creditórios a serem adquiridos pelos fundos de investimentos em direitos creditórios e adicionalmente aos demais controles estabelecidos pela presente Política, a STRATEGI CAPITAL buscará sempre contemplar os seguintes aspectos:

- (i) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; e) a existência de garantias e, notadamente, aquelas vinculadas aos ativos judiciais e a possibilidade de vencimento antecipado da dívida em cenários que induzam a probabilidade de futura insolvência do devedor; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- (ii) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;

- (iii) nas análises individuais de pessoas jurídicas: deve-se considerar, adicionalmente às informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias decorrentes de possíveis problemas relacionados à origem do patrimônio do grupo econômico. As análises individuais de pessoas jurídicas são feitas sempre em conjunto com a área de compliance da STRATEGI CAPITAL, responsável pela avaliação dos riscos legais de cada contraparte;
- (iv) Nas análises coletivas: deve-se utilizar modelos matemáticos, estatísticos e financeiros para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).
- Instrumentos de Cessão de Direitos Creditórios (True Sale dos direitos creditórios)

A cessão dos direitos creditórios para os Veículos pode ser invalidada ou tornada ineficaz nas hipóteses expressamente previstas em lei, gerando impactos para o patrimônio líquido dos Veículos. Portanto, previamente à conclusão da aquisição de direitos creditórios, a STRATEGI CAPITAL deverá observar as seguintes especificidades:

- (i) Diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (*true sale* dos direitos creditórios);
- (ii) Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ações judiciais,

ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias;

- (iii) Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a STRATEGI CAPITAL conta com equipe de assessoramento jurídico devidamente habilitada e, adicionalmente, sempre avalia a necessidade de contratação de terceiros para redação e negociação dos contratos que formalizam os créditos, bem como da realização de *due diligence* nos detentores e devedores de tais créditos; e
- (iv) Em casos complexos e sempre que se constate a ausência de expertise necessária por parte do corpo técnico da STRATEGI CAPITAL, a análise jurídica dos direitos creditórios e dos instrumentos contratuais para aquisição dos direitos creditórios pelos Veículos será conduzida por escritório especializado.

5.1.2. *Monitoramento dos Ativos Crédito Privado*

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código de ART e adotadas pela STRATEGI CAPITAL em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de amortização e/ou resgates, conforme o caso, e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de Ativos de Crédito Privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco.

Os controles e processos da STRATEGI CAPITAL são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o *rating* da

operação na data da contratação, quando pertinente, dados do cedente; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) controlar as operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de cada ativo; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A STRATEGI CAPITAL deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos Ativos de Crédito Privado ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do Veículo e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação sujeita a risco de crédito, seja direto ou indireto, é acompanhada e gerida continuamente pela área de gestão de risco, sendo parte integral da estratégia de gestão.

5.1.3. Avaliação, Aceitação e Formalização de Garantias

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento para um determinado Veículo, a STRATEGI CAPITAL deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos e a STRATEGI CAPITAL deverá ainda naquilo que pertinente:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução e excussão das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;

- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante;
- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) quando houver o compartilhamento de garantias, a STRATEGI CAPITAL deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

5.2. Risco de Mercado

O Risco de Mercado se traduz, resumidamente, pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelas carteiras dos Veículos. Pode-se dizer que o risco de mercado é o risco de oscilações de preços dos ativos causados por oscilações dos mercados.

É responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à área de gestão de carteiras de valores mobiliários da GESTORA frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com o disposto nesta Política, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com as políticas de investimento dos veículos e a aderência às determinações do Comitê de Investimentos e do Comitê de Risco, conforme o caso.

A STRATEGI CAPITAL conta com o auxílio de sistemas formalmente contratados, conforme anteriormente citado na presente política, que apoiam o controle de risco. Ainda vale destacar que cada Veículo sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particulares.

Devido à natureza e característica dos ativos que fazem parte das carteiras dos Veículos sob gestão, vale destacar que a parcela dos Veículos sob a forma de reserva de liquidez para suportar gastos operacionais dos Veículos é usualmente uma parcela pequena dos recursos dos Veículos, além disso essa parcela é aplicada em títulos de alta liquidez e de

baixo prazo médio ponderado, dessa forma mitigando perdas devido aos efeitos das variações de mercado.

Vale destacar também de que o uso de alavancagem ou de derivativos não faz parte da estratégia ou filosofia de investimento da GESTORA. Além disso, o gerenciamento de risco segue análise de cenários futuros de monetização dos ativos sob gestão nos Veículos que devido a sua característica específica, análises mais estatísticas como uso de VaR não se torna aplicável em ativos de perfil ilíquidos.

Abaixo, descrevemos os principais métodos de monitoramento utilizados pela STRATEGI CAPITAL:

(i) Monitoramento Quantitativo:

Em virtude das características dos ativos que preponderantemente compõem o portfólio dos Veículos, a STRATEGI CAPITAL adota duas métricas para monitoramento do risco de mercado de acordo com as especificidades de cada um.

- Ativos Líquidos

Com relação aos ativos líquidos, os quais tão somente são mantidos pelos Veículos para geração de liquidez e caixa, a STRATEGI CAPITAL realiza o monitoramento do risco de mercado com base no acompanhamento de variáveis de mercado que potencialmente afetem o valor dos ativos investidos, tais como alterações nas curvas de juros, inflação, variação cambial e volatilidade de mercado.

Nesse sentido, a STRATEGI CAPITAL ressalta que o mecanismo central para mitigação do risco de mercado para os ativos líquidos é o investimento em classes de ativos de baixo risco, baixa volatilidade e baixo prazo médio ponderado, tais como títulos públicos de alta liquidez.

- Ativos Judiciais e demais ativos de baixa liquidez

Para os Ativos Judiciais e demais ativos de baixa liquidez, o gerenciamento e acompanhamento do risco de mercado é feito através de sistemas formalmente contratados, conforme anteriormente citado na presente política, os quais envolvem análises fundamentalistas e qualitativas além da elaboração de análises de cenários e sensibilidade. Ademais, a STRATEGI CAPITAL desenvolveu planilhas proprietárias para precificação de operações.

Observadas as peculiaridades inerentes à cada classe de ativos e de forma a inferir potenciais riscos de perda de patrimônio, a STRATEGI CAPITAL adotará as seguintes metodologias:

Stress Test

O *Stress Test*, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira do Veículo de acordo com o risco jurídico de cada um dos ativos detidos.

A STRATEGI CAPITAL utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de stress) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de Stress Test, de acordo com os cenários estabelecidos. Essa análise visa determinar o potencial de *drawdown* a que cada Veículo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa de mercado.

A análise Quantitativa também avalia o impacto de grandes movimentos nos principais fatores de risco (e.g., câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) sobre os negócios dos emissores dos direitos creditórios adquiridos pelos Veículos e conseqüentemente sobre o portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa leva em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão dos emissores, quando aplicável, qualidade do negócio e áreas de atuação.

(ii) Modelo de Precificação e Avaliação Financeira:

O monitoramento do risco dos Veículos sob gestão da STRATEGI CAPITAL também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários.

Além de manter a guarda do cadastro de clientes da STRATEGI CAPITAL, o administrador fiduciário do Veículo também monitora o risco das carteiras em consonância com seus modelos de apreçamento (marcação a mercado) utilizados para mensuração do risco e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os regulamentos dos Veículos.

Cabe ao Diretor de Compliance, Risco e PLDFT junto com os analistas da área de risco o acompanhamento da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se os cálculos da cota dos veículos estão de acordo.

5.3. Risco de Concentração

O risco de concentração caracteriza-se pela possibilidade de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Desse modo, os limites e as diretrizes de concentração dos Veículos serão estabelecidos nos regulamentos ou no contrato celebrado com o cliente para gestão da carteira administrada, conforme o caso, de acordo com a estratégia de investimento de cada um e tomando por base os parâmetros discutidos e estabelecidos pelo Comitê de Risco. Em atenção ao caráter dos investimentos a serem realizados pelos Veículos, o monitoramento do risco de concentração na carteira dos mesmos será realizado mensalmente pela área de gestão de risco da GESTORA.

Tal concentração é revista periodicamente no Comitê de Risco, o qual considera em sua análise os fatores relacionados ao ativo, tais como: profundidade do mercado secundário, perfil dos outros credores (institucionais, pessoas físicas), número de credores (pulverização do crédito), valor nominal da posição versus valor da emissão e da dívida total do emissor, *rating* do emissor, além de fatores qualitativos como capacidade do emissor de emitir novas dívidas.

Vale ressaltar que os limites de concentração nas estratégias de investimento que envolvem Ativos de Crédito Privado têm como principal objetivo evitar situações onde eventos negativos completamente inesperados relacionados a emissores de dívidas detidas pelo Veículo causem consequências disruptivas em sua carteira. Desse modo, os Veículos com maior exposição a títulos de crédito privado devem ser monitorados para que não tenham concentração acima do recomendável em determinados emissores.

A STRATEGI CAPITAL evita a concentração excessiva em poucos emissores, podendo o Comitê de Risco estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, de acordo com seu valor e com a estratégia específica de cada Veículo. Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

No caso dos fundos de investimento em direitos creditórios, o risco de concentração é prática permitida, observando sempre disposições regulatórias e previsões constantes dos regulamentos do Veículo. Nesses casos, de forma a mitigar riscos, a GESTORA realiza processos de due diligence minuciosos antes de aprovar a negociação, além de

projeções de precificação e percentual esperado de recuperação do ativo em análise. Tais processos são conduzidos majoritariamente com auxílio de consultores, auditores externos e escritórios de advocacia especializados. Será responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT determinar o escopo de tais due diligences instruindo os prestadores de serviço.

5.4. Risco de Liquidez

5.4.1. *Aspectos Gerais*

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade dos Veículos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive àquelas decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade dos Veículos não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- (i) Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos Veículos;
- (ii) Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos Veículos são negociados;
- (iii) Ativos dos Veículos que são insuficientes para cobrir exigência de depósito de margens junto às contrapartes; ou
- (iv) Imprevisibilidade dos pedidos de resgates.

5.4.2. *Veículos Constituídos sob a forma de Condomínio Fechado*

Tendo em vista que o foco dos investimentos realizados pelos Veículos geridos pela STRATEGI CAPITAL são constituídos, preponderantemente, na forma de condomínio fechado de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo, os cotistas que porventura optarem por desfazer de seus investimentos antes do prazo estipulado em regulamento deverão vender suas cotas em mercado secundário, podendo encontrar dificuldade por causa de reduzida liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

Assim, os Veículos constituídos sob a forma de condomínio fechado não estão sujeitos ordinariamente à gestão de risco de liquidez que fundos abertos regulados, por exemplo, ICVM 555. A própria ICVM 555 estabelece, em seu artigo 91, §6º, que o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica aos fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado.

No entanto, considerando os compromissos dos Veículos frente a seus encargos, a STRATEGI CAPITAL aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Veículos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Veículos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

5.4.3. *Veículos Constituídos sob a forma de Condomínio Aberto*

Conforme mencionado anteriormente, a STRATEGI CAPITAL realizará, preponderantemente, a gestão de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado. Contudo, de forma residual e a depender da necessidade de determinado cliente, a STRATEGI CAPITAL pode realizar a gestão de fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto.

Não obstante, esses fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto também seguirão a estratégia de aplicação majoritária em ativos ilíquidos (i.e. Ativos Judiciais, Ativos de Renda Fixa e/ou Ativos Crédito Privado), nos termos citados nesta Política.

Portanto, o regulamento dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, obrigatoriamente, estabelecerá prazo de carência ou janelas para pagamento de resgates. Desta forma, ainda que esses fundos sejam constituídos sob a forma de condomínio aberto, serão estabelecidas condições para o pagamento de resgates, visando conferir efetividade à estratégia de aplicação em ativos ilíquidos, buscando resultados a longo prazo para os seus cotistas.

- Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos:

Ante o exposto, visando atender integralmente as exigências do órgão autorregulador competente, o gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- (i) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- (ii) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- (iii) Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- (iv) Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- (v) Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

- Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos:

As dificuldades decorrentes da falta de liquidez estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo de investimento, em prejuízo dos investidores.

Nos termos citados, os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes, observadas as condições para pagamento de resgates estabelecidas no regulamento dos fundos.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os parâmetros definidos pelo Comitê de Risco.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A GESTORA envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo,

excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não será observado.

Gestão de caixa: (i) a GESTORA monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária.

Em casos extremos de iliquidez, mesmo considerando a natureza ilíquida dos ativos que irão compor a carteira dos fundos majoritariamente, os resgates dos fundos de investimento poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a GESTORA terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

- Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras:

Em casos excepcionais de iliquidez extrema – mesmo para os ativos de natureza ilíquida mantidos na carteira dos fundos -, a GESTORA poderá solicitar que o administrador fiduciário declare o fechamento para a realização de resgates do fundo, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

- Fontes de Dados e Informações:

Considerando os ativos ilíquidos que integrarão a carteira dos fundos, as fontes de dados e informações serão obtidas por intermédio de análises internas procedidas pela GESTORA quanto aos emissores de tais ativos (i.e. Ativos Judiciais, Ativos de Renda Fixa e/ou Ativos Crédito Privado), nos termos citados nesta Política.

No tocante aos ativos de liquidez investidos para fins de satisfazer as necessidades de caixa dos Veículos, quais sejam, ativos de renda fixa com liquidez diária e cotas de fundos de investimento com períodos curtos de resgate, serão observados os dados emitidos pelo Banco Central do Brasil, Tesouro Nacional, CVM e ANBIMA.

- Periodicidade do Monitoramento do Risco de Liquidez:

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Investimentos.

- Revisão das Metodologias e Publicidade da Política:

A política de gestão de liquidez será revisada anualmente ou quando da publicação de novas legislações externas e/ou alteração de procedimentos internos que impactem no gerenciamento do referido risco. Tais atualizações devem ser avaliadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. As novas versões deverão ser disponibilizadas pelos meios cabíveis a todos os Colaboradores.

Esta política de gestão de risco de liquidez encontra-se registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública.

A metodologia para gestão de liquidez encontra-se em consonância com a legislação em vigor, notadamente, a ICVM 558, o Ofício CVM/SIN 2/2015, assim como o Código de ART, e suas diretrizes.

5.5. Risco Operacional

O risco operacional se dá pelo potencial de ocorrerem erros internos devido a falhas no controle operacional das atividades de gestão ou na infraestrutura utilizada pela STRATEGI CAPITAL.

O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos profissionais envolvidos nestas atividades e na revisão frequente dos processos utilizados.

A infraestrutura inclui o escritório da STRATEGI CAPITAL, programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. A STRATEGI CAPITAL conta com um plano de contingência e continuidade de negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional. Foram estipulados planos de ação e estratégias com o intuito de garantir que os serviços

essenciais da STRATEGI CAPITAL sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

5.6. Risco de Imagem e Risco Legal

Tendo em vista a possibilidade de aquisição de Ativos Judiciais, a GESTORA entende que poderá estar sujeita aos riscos de imagem e legal.

5.6.1. *Conceito de Risco de Imagem*

Risco oriundo de eventual impacto negativo da opinião pública sobre operações e/ou atividades da instituição. O risco de imagem pode danificar o negócio da GESTORA, sobretudo na redução de oportunidade de negócios ou perda de apoio dos clientes.

5.6.2. *Conceito de Risco Legal*

Risco de perda devido à impossibilidade de se executar os termos de determinado contrato ou obrigação, incluindo os riscos provenientes de documentação insuficiente, falta de poderes dos representantes da contraparte para assumir o compromisso, desconhecimento de algum aspecto jurídico relevante, gerando a incapacidade de se implementar uma cobrança, por falta de amparo legal.

Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição ou subscrição dos direitos creditórios, o comportamento dos direitos creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados.

5.6.3. *Mitigação dos Riscos*

Visando mitigar o risco de imagem, a STRATEGI CAPITAL procederá com a completa análise de *background check* das contrapartes e natureza da ação judicial que ensejou o Ativo Judicial. O *background check* será realizado com o auxílio do sistema UPMINER, conforme detalhado anteriormente.

A mitigação de riscos jurídico, por sua vez, é realizada por intermédio de procedimentos desenvolvidos internamente para realização de *due diligence*, que também engloba os aspectos jurídicos, previamente à conclusão de cada operação.

A STRATEGI CAPITAL conta com advogado interno de nível sênior para proceder com a referida análise jurídica. Sem prejuízo, em casos complexos, a análise jurídica dos direitos

creditórios e dos instrumentos contratuais para aquisição dos direitos creditórios pelos Veículos será conduzida com o auxílio de escritório especializado.

Por fim, sempre que forem constatados riscos de imagem e jurídicos o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT levará a matéria para a apreciação do Comitê de Risco.

6. TESTES DE ADERÊNCIA

Serão realizados testes de aderência às metodologias descritas nessa Política em prazo não superior a 12 (doze) meses. Os testes serão coordenados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na área de gestão de risco. Os testes simularão cenários reais do cotidiano da área de gestão de risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem. Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual de risco e compliance.

O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a área de gestão de risco, por meio de seu Comitê de Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsáveis
Novembro de 2020	2ª e Atual	Diretor de Compliance, Risco e PLDFT

ANEXO I
Organograma da Equipe de Risco

Ricardo Lichtenstein
Diretor de Compliance, Risco e
PLDFT

Stefan Lima
Head do jurídico e analista
de Compliance e Risco

Gabriel Fernandes
Analista de Compliance e
Risco

Luiz Itano
Head de TI e analista de
Risco

Gabriel Marquette
Analista de Risco